



GUAIÚBA
no rumo certo

Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

LEI Nº 173/97
173/97

Dispõe sobre a Criação do Programa de Manutenção de Praças e Logradouros do Município de Guaiúba.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado à instituição de um programa de manutenção e proteção de praças e logradouros no Município de Guaiúba, com recursos provenientes do erário público municipal.

Art. 2º - A manutenção das praças e logradouros do município de Guaiúba, consistirá na recuperação da iluminação destas áreas, dos locais de práticas desportivas, limpeza de calçadas destinados a passeios dos pedestres frequentadores e vigilância permanente contra vândalos.

Art. 3º - Nos bairros da periferia do município, a manutenção será prioritária e constante, propiciando o maior número de áreas de lazer aos seus munícipes.

Art. 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA-CE, aos 22 de maio de 1997.


Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal